



Beneficiário JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO RUA DA BAHIA - 573 - SALA 507 CENTRO BELO HORIZONTE - MG	706.438.816-20 30160-010	Vencimento 10/07/2018	Valor do Documento 954,00
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
		Data de Emissão 03/07/2018	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4095/13013	
		Nosso Número 3398-7	

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO

Dados do Pagador		Número do Documento 06201818	
Nome do pagador GRUPO ESTUDO E TRAB EDUC COMUNITARIA			
Endereço RUA PAULO SERGIO 872			
Bairro / Distrito JD OLIVEIRAS			
Município CONTAGEM		UF MG	CEP 32371-212
Mensagem do Pagador HONORARIO REFERENTE A JUNHO/ 2018			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n. _____ do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

04/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:00:05
482611908 0235
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.
75691409520100130130600339870016175810000095400
BENEFICIARIO:
JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CPF: 706,438,816-20
PAGADOR: GRUPO ESTUDO E TRAB EDUC COMUNITARI
CNPJ: 20,511,135/0001-29
DATA DE VENCIMENTO 10/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 04/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 954,00
VALOR COBRADO 954,00
NR. AUTENTICACAO 7,65F,4DF,64D,95D,E60
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comp Banco Agência DV C1
001 001 1535 00 0

Conta 02-200-0 02-425-6

C2 Série 7 800 000

C3 Cheque N° 830061 850061

R\$ 954,00

Pague por este cheque a quantia de NOVE CENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS e centavos acima

ou à sua ordem de 04 de Julho de 2018

Jose Raniera Siqueira Ramalho
Contagem, 04 de julho de 2018

Maria Siqueira de Souza
GRUPO DE ESTUDOS E TRABALHO EM EDUCACAO COMUNITARIA GETEC
CNPJ 20.511.135/0001-29
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2006

BANCO DO BRASIL
ELDORADO 00.000.000/0000.00 MG
CONFECCAO: 06/2018

0482611908 0235



RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205

Centro - CEP: 30.120-070

BELO HORIZONTE - MG.

FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 062018

DATA: 04/07/2018

CLIENTE: GETEC
HONORARIOS: JUNHO DE 2018.

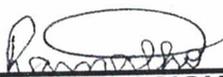
DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$	_____
ABERTURA DE EMPRESA	R\$	_____
CONDUÇÃO	R\$	_____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$	_____
DIPJ	R\$	_____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$	_____
FGTS	R\$	_____
ICMS	R\$	_____
INSS	R\$	_____
IRPF 2016	R\$	_____
ISSQN	R\$	_____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$	_____
HONORARIO CONTABILIDADE	R\$	_____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$	_____
SIMPLES	R\$	_____
TAXAS DE BALANÇO	R\$	_____
HONORARIOS	R\$	954,00
DIVERSOS	R\$	_____

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA-
TERIAL FORNECIDO.
04/07/2018
Rua Júlio - MS/12613585
Oitava - MG/480.744

TOTAL R\$ 954,00

*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.


JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503/0-9

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro
CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG

Handwritten initials

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) – PARTES CONTRATADAS:

A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO, CPF: 706.438.816-20, estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) **CONTRATANTE:** Grupo de Estudos em Educação Comunitária - GETEC

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;

21

- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2018.



JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503
Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.

